

ROTEIRO PARA CONFERENCIA DE CTC.

A fim de otimizar o processo de ratificação da CTC para fins de abono de permanência e de validação da CTC para fins de aposentadoria, evitando assim idas e vindas de processos devido a erros na emissão da CTC e nos documentos que devem conter no P.U.C.T, elaboramos o roteiro para auxiliar na conferência manual das certidões.

Materiais necessários:

Lápis;
Calculadora;
Certidão;
Processo;
Impressos da TABELA INÍCIO e TABELA TÉRMINO.

CONFERÊNCIA EM 18 PASSOS.

1º Passo: Conferir todos os dados pessoais e funcionais do servidor, fazendo o comparativo entre o lançado na certidão com os documentos encartados no PUCT. O exemplo demonstrado abaixo aborda um caso de cargo estruturado em carreira, entretanto, quando for o caso de outro cargo, sem carreira, estará preenchido a data de ingresso no cargo em que se dará aposentadoria.

		GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE DRS I DA GRANDE SÃO PAULO										
		CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 266/2015										
										1 PUCT SS 001.0001.000001/2015		
2	NOME	DATA NASC.	SEXO	REGISTRO SISTEMA (RS/PV)				REGISTRO GERAL (RG)	C.P.F.	INÍCIO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
	FULANO DE TAL	31/10/1947	M	00100100/01				0.000.000-0	000.000.000-00	13/04/1975		
	CARGO / FUNÇÃO-ATIVIDADE	PADRÃO	E/VCTO.	TAB.	SQC/SQF.				CATEGORIA	PIS/PASEP		
	MEDICO I	M-I	NU	III	SQF-II-QSS				TEMPORÁRIO	111.111.111-11		
	ORGÃO DE CLASSIFICAÇÃO	MUNICÍPIO		UNIDADE ADMINISTRATIVA				UNIDADE DE DESPESA	N.I.		ACUMULA CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	
	CS III VILA GUILHERME	SÃO PAULO		59279				191	NC		NÃO	
	DATA DE INGRESSO NA CARREIRA	DATA DE INGRESSO NO NÍVEL			DATA DE INGRESSO NO CARGO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA				DATA DE INGRESSO EM CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO-ATIVIDADE			
	03/03/2005	03/03/2005							13/04/1975			

2º Passo: Conferir as datas informadas das concessões dos Adicionais por Tempo de Serviço e Sexta Parte, observando as respectivas Apostilas dentro do processo.

3	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)										4	SEXTA-PARTE (VIGÊNCIA/RETIFICAÇÃO)	
	1º	03/03/2005	3º	03/03/2005	5º	03/03/2005	7º	28/12/2014	9º		03/03/2005		
	2º	03/03/2005	4º	03/03/2005	6º	27/12/2009	8º		10º		CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE/ACUMULAÇÃO		

Obs: Verificar que as datas de concessão do 1º até o 5º ATS, são as mesmas, isso, pois, ao ingressar em novo vínculo os ATS's devem ser concedidos novamente no novo cargo e na data de ingresso no novo vínculo, isto, mediante entrega da Certidão de Tempo, do período ou períodos anteriores.

(vide Cartilha disponibilizada no site da CRH – http://saude.sp.gov.br/resources/crh/ggp/cartilhas/cartilha_8_licenca_premio_sexta_parte_atps.pdf).

3º Passo: Conferir se todas as descrições referentes às Admissões/Dispensas, Nomeações/Exonerações, Enquadramento de cargo, Promoção (quando cargo estruturado em carreira), Afastamentos com prejuízo, licença sem vencimentos e concessões de ATS e Sexta Parte quando houver, estão corretas de acordo com os Títulos e Apostilas encartados ao processo.

Obs: Cargos estruturados em Carreira, todas as suas promoções e mudanças de nível, devem estar devidamente mencionadas nas ocorrências/observações, no campo 11.

11
OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 03/12/79, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 20/12/79. FM 23/12 FI 29/12, 30/12. INCLUSÃO DE TEMPO DO PERÍODO DE 13/04/75 A 12/04/80, TRABALHADO COMO CLT, SOMADOS PARA EFEITOS DE ATS, 6º PARTE E EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME CERTIDÃO Nº 000/2015. DESCONTADO O PERÍODO CONCOMITANTE DE 20/12/79 A 12/04/80
DISPENSADO CONFORME DOE 12/04/1982 NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO I, DA LEI 500/74 A PARTIR DE 11/04/1982. ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 10/08/1982, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 24/08/1982.
FJ 02/09
LSV A PARTIR DE 03/01 DOE 02/01
LSV A PARTIR DE 03/01/86 DOE 02/01/86
LSV A PARTIR DE 03/01/86 DOE 02/01/86 ATE 02/01/88 REASSUMIU EM 03/01/88
FI 29/11
SUSP. 2 A/C 02/02 DOE 28/02
AFAS. COM PREJ. A PARTIR DE 03/10 ATE 31/12 DOE 03/10
AFAS. COM PREJ. A PARTIR DE 03/10/94 DOE 03/10/94 PRORROGADO ATÉ 31/12/95 - CESSANDO EM 03/10/95 DOE 05/10/95
INCLUSÃO: ATIVIDADE PRIVADA ART. 201 § 9º DA CF/88 LC 269/81 CONFORME CTC DO INSS REF. AO PERÍODO DE 13/04/1975 A 12/04/1980 COM O TOTAL DE 1825 DIAS. DESCONTADO O PERÍODO CONCOMITANTE DE 20/12/79 A 12/04/80, TOTALIZANDO 1710 DIAS.
LF 5 A/C 13/07 DOE 15/08
FM 9, 27/04
FM 25/03, 23/08, 26/12
FM 31/01, 21/10
LS 3 A/C 02/03 DOE 20/04
DISPENSADO CONFORME DOE 28/01/2005 NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO I, DA LEI 500/74 A PARTIR DE 20/01/2005. ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 02/03/2005, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 03/03/2005. FM 10/01 FI 13/05, 23/09

11
OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
LS 07 A/C 09/04 DOE 13/05
FM 06/10
FJ 15/05, 02/12
ENQUADRADO NO CARGO DE MÉDICO I, REF. MI A PARTIR DE 01/02/13, CONFORME LC 1193/13 - DOE 19/10/2013

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO	8 AFASTAMENTOS								9 INCLUSÃO	10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFETO DE							
		FALTAS			LICENÇAS			COM	PRISÃO		A.T.S.	6ª PARTE	CARREIRA	NÍVEL	CARGO QUE SE APOSENT.	EFETIVO EXERCÍCIO SERV. PÚB.	APOSENTADORIA	
		FALTA MÉDICA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PREJ. VENC.	PENA SUSP.									
1979	12	1		2						11	1.707	1.716	1.716				1.716	10

Obs: A que se observar que na segunda figura, deste passo, há um valor no campo 9, de inclusão de tempo, tal valor produz efeitos apenas nas colunas, de ATS, 6ª Parte e Efetivo Exercício no Serviço Público, sendo necessário, a princípio computar se o valor lançados são os devidos, sendo $12 - 1 - 2 = 9 + 1707 = 1716$.

Nota: Vale ressaltar que até 22/09/2003 somente FM e LS não são descontadas para compor o tempo na coluna Aposentadoria, conforme já abordado no tópico 2 – Regras de Contagem de Tempo, do módulo de Treinamento.

6º Passo: Conferir nos campos 6 e 7 se os anos estão em ordem cronológica e se os tempo brutos estão correto, observando, se os anos bissextos estão com os valores corretos.

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO
1979	12
1980	366
1981	365
1982	230
1983	365
1984	366
1985	365
1986	365
1987	365
1988	366
1989	365
1990	365
1991	365
1992	366
1993	365
1994	365
1995	365
1996	366
1997	365
16121998	350
17121998	15
1999	365
2000	366
2001	365
2002	365
22092003	265
23092003	100
2004	366
2005	323
2006	365

Frente

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO
TRANSP.	9.699
2007	365
2008	366
2009	365
2010	365
2011	365
2012	366
2013	365
2014	365
2015	31

Verso

Obs: A que se observar que nos anos de 1982 e 2005 há valores divergentes, isto indica que houve quebra de exercício, para se apurar se os valores lançados estão corretos, deve se fazer o comparativo entre o campo 7, o campo 11 e o processo, lembrando que o dados do campo 11 já foram conferidos, conforme o 3º passo.

1982	230										973	973				973	973	DISPENSADO CONFORME DOE 12/04/1982 NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO I, DA LEI 500/74 A PARTIR DE 11/04/1982 . ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 10/08/1982, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 24/08/1982 .
2005	323	1	2								9919		302	302		9919	9936	DISPENSADO CONFORME DOE 28/01/2005 NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO I, DA LEI 500/74 A PARTIR DE 20/01/2005 . ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 02/03/2005, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 03/03/2005 . FM 10/01 FI 13/05, 23/09

Calcular se os valores no tempo bruto estão corretos:

1982 - Observar que no campo 11 consta dispensado a partir de 11/04/82 e admitido em 24/08/1982, para fazer o cálculo para descobrir se o valor 232 está correto, deve-se:

- Com o auxílio da TABELA TÉRMINO: Computar o valor em dias entre 01/01/82 a 10/04/82 = 100;
- Com o auxílio da TABELA INÍCIO: Computar o valor em dia entre 24/08/82 a 31/12/82 = 130;
- Assim, $100 + 130 = 230$.

2005 - Observar que no campo 11 consta dispensado a partir de 20/01/2005 e admitido em 03/03/2005, para fazer o cálculo para descobrir se o valor 323 está correto, deve-se:

- Com o auxílio da TABELA TÉRMINO: Computar o valor em dias entre 01/01/2005 a 19/01/2005 = 19;
- Com o auxílio da TABELA INÍCIO: Computar o valor em dia entre 03/03/2005 a 31/12/2005 = 304;
- Assim, $19 + 304 = 323$.

7º Passo: Checar se os totais de todos os tipos de afastamentos (campo 8) conferem com as respectivas descrições nas ocorrências (campo 11), fazendo a soma de item por item e quando necessário fazer uso das TABELAS INÍCIO E TÉRMINO. Também deve conferir se os totais (campos 12 e 17) de cada coluna no campo 8, estão corretos.

Frente

6	7	8 AFASTAMENTOS										9	10 TEMPO LIQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11
		FALTAS			LICENÇAS			COM	PRISÃO	INCLUSÃO	A.T.S.		6ª PARTE	CARREIRA	NÍVEL	CARGO	EFETIVO	APO-	
		FALTA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART.	PREJ.	PENA							QUE SE	EXERCÍCIO	SEN-	
ANOS	TEMPO BRUTO	MÉDICA					202	VENC.	SUSP.					APOSENT.	SERV.PÚBL.	TADORIA	OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES		
1979	12	1		2						1	1.707	1.716	1.716			1.716	10	ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 03/12/79, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 20/12/79. FM 23/12 F 29/12, 30/12. INCLUSÃO DE TEMPO DO PERÍODO DE 13/04/75 A 12/04/80, TRABALHADO COMO CLT, SOMADOS PARA EFEITOS DE AT.S, 6ª PARTE E EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME CERTIDÃO Nº 000/2015. DESCONTADO O PERÍODO CONCOMITANTE DE 20/12/79 A 12/04/80	
1980	366											2082	2082			2082	376		
1981	365									2		2447	2447			2447	741		
1982	230									1		2677	2677			2677	971	DISPENSADO CONFORME DOE 12/04/1982 NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO I, DA LEI 500/74 A PARTIR DE 11/04/1982. ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 10/08/1982, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 24/08/1982.	
1983	365											3042	3042			3042	1336		
1984	366									1		3408	3408			3408	1702		
1985	365		1									3772	3772			3772	2066	FJ 02/09	
1986	365						363					3774	3774			3774	2068	LSV A PARTIR DE 03/01 DOE 02/01	
1987	365						365					3774	3774			3774	2068	LSV A PARTIR DE 03/01/86 DOE 02/01/86	
1988	366						2					4138	4138			4138	2432	LSV A PARTIR DE 03/01/86 DOE 02/01/86 ATE 02/01/88 REASSUMIU EM 03/01/88	
1989	365											4503	4503			4503	2797		
1990	365			1								4867	4867			4867	3161	FI 29/11	
1991	365								2			5230	5230			5230	3524	SUSP. 2 A/C 02/02 DOE 28/02	
1992	366											5596	5596			5596	3890		
1993	365											5961	5961			5961	4255		
1994	365								90			6236	6236			6236	4530	AFAS. COM PREJ. A PARTIR DE 03/10 ATE 31/12 DOE 03/10	
1995	365								275			6326	6326			6326	4620	AFAS. COM PREJ. A PARTIR DE 03/10/94 DOE 03/10/94 PRORROGADO ATÉ 31/12/95 - CESSANDO EM 03/10/95 DOE 05/10/95	
1996	366									1	1.710	6692	6692			6692	6696	INCLUSÃO: ATIVIDADE PRIVADA ART. 201 § 9º DA CF/88 LC 269/81 CONFORME CTC DO INSS REF. AO PERÍODO DE 13/04/1975 A 12/04/1980 COM O TOTAL DE 1825 DIAS. DESCONTADO O PERÍODO CONCOMITANTE DE 20/12/79 A 12/04/80, TOTALIZANDO 1710 DIAS.	
1997	365											7057	7057			7057	7061		
16121998	350					5						7402	7300			7402	7406	LF 5 A/C 13/07 DOE 15/08	
17121998	15											7417				7417	7421		
1999	365	2										7780				7780	7786	FM 9, 27/04	
2000	366	3										8143				8143	8152	FM 25/03, 23/08, 26/12	
2001	365	2										8506				8506	8517	FM 31/01, 21/10	
2002	365											8871				8871	8882		
22092003	265											9136				9136	9147		
23092003	100											9236				9236	9247		
2004	366				3							9599				9599	9613	LS 3 A/C 02/03 DOE 20/04	
2005	323	1		2								9919	302	302		9919	9936	DISPENSADO CONFORME DOE 28/01/2005 NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO I, DA LEI 500/74 A PARTIR DE 20/01/2005. ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 02/03/2005, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 03/03/2005. FM 10/01 FI 13/05, 23/09	
12	TOTAL A TRANSP.	9.332	9	1	5	3	5	730	365	2	1.710	9.919	7.300	302	302	9.919	9.936	13	
																	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO DIRIGENTE	

Campo 12 – Tempo Bruto-Faltas (FM,FJ e FI)-Licenças(LS, LF e LSV)- Afastamentos (Com Prejuízos de Vencimentos e Prisão, Pena ou Suspensão)- Inclusão , após ter conferido o correto preenchimento de acordo com as informações do campo 11, somar os lançamentos das colunas correspondentes, ano a ano.

Campo 12 – ATS – 6ª parte-Serviço Público = Tempo Bruto menos a soma total do campo 8, mais a inclusão de tempo somada apenas para estes fins, portanto, $9332-9-1-5-3-5-730-365-2+1707=9919$

Campo 12 - Carreira-Nível = Somatória no tempo Bruto do Início de Exercício na Carreira e Nível até 31/12/2005 menos as ocorrência (todos do campo 8) **do período**, ou seja, $304-2= 302$, pois tais faltas ocorreram após o ingresso na Carreira e Nível. Já a falta médica ocorrida ainda no vínculo anterior, apenas e descontada na coluna de ATS e Efetivo Exercício no Serviço Público.

Campo 12 – Aposentadoria = Tempo Bruto menos as ocorrências do campo 8 **exceto** FM, LS e outras posteriores a 22/09/2003(*) e somar o tempo incluído para fins de aposentadoria, ou seja, $9332-1-3-5-730-365-2 + 1710 = 9936$

(*) As ocorrências posteriores a 22/09/2003 somente são descontadas do tempo de aposentadoria quando consecutivas e verificada a não contribuição previdenciária referente ao período.

Verso

6	7	8 AFASTAMENTOS								9	inclusão	10 TEMPO LIQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11	
		FALTAS		LICENÇAS			AFAST.	PRISÃO	A.T.S.			6ª PARTE	CARREI- RA	NÍVEL	CARGO	EFETIVO	APO-		
		FALTA MÉDICA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART.	PREJ.							PENA	QUE SE	EXERCÍCIO		SEN-
TRANSP.	9.332	9	1	5	3	5	730	365	2	3.417	9.919	7.300	302	302		9.919	9.936		
2006	365										10284		667	667		10284	10301		
2007	365				7						10642		1025	1025		10642	10666	LS 07 A/C 09/04 DOE 13/05	
2008	366	1									11007		1390	1390		11007	11032	FM 06/10	
2009	365		2								11370		1753	1753		11370	11397	FJ 15/05, 02/12	
2010	365										11735		2118	1825		11735	11762		
2011	365										12100		2483			12100	12127		
2012	366										12466		2849			12466	12493	ENQUADRADO NO CARDO DE MÉDICO I, REF. MI A PARTIR DE 01/02/13, CONFORME LC 1193/13 - DOE 19/10/2013	
2013	365										12831		3214			12831	12858		
2014	365										13196		3579			13196	13223		
2015	90										13286		3669			13286	13313		
17	TOTAL	12.709	10	3	5	10	5	730	365	2	3.417	13.286	7.300	3.669	1.825		13.286	13.313	
															ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		ASSINATURA DO DIRIGENTE		

Conferir os tempos transportados e adotar os procedimentos de conferências já abordados.

Obs: Nos casos de LSV ou Afast. c/ Prej. utilizar as TABELAS INÍCIO E TÉRMINO.

6	7	8 AFASTAMENTOS								9	inclusão	10 TEMPO LIQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11
		FALTAS		LICENÇAS			COM	PRISÃO	A.T.S.			6ª PARTE	CARREI- RA	NÍVEL	CARGO	EFETIVO	APO-	
		FALTA MÉDICA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART.	PREJ.							PENA	QUE SE	EXERCÍCIO	
1994	365							90			4532	4532				4532	4532	AFAS. COM PREJ. A PARTIR DE 03/10 ATE 31/12 DOE 03/10
1995	365							275			4622	4622				4622	4622	AFAS. COM PREJ. A PARTIR DE 03/10/94 DOE 03/10/94 PRORROGADO ATÉ 31/12/95 - CESSANDO EM 03/10/95 DOE 05/10/95

Ex: No quadro acima, temos um Afastamento Com Prejuízo a partir de 03/10/94 e cessado em 03/10/95, para se descobrir se os valores no campo 8 estão corretos deve-se:

- Com o auxílio da TABELA INÍCIO: Computar o valor em dias entre 03/10/94 a 31/12/94 = 90;
- Com o auxílio da TABELA TÉRMINO: Computar o valor em dia entre 01/01/95 a 02/10/95 = 275

Obs: O mesmo procedimento vale para os casos de LSV.

8º Passo: Conferir se o valor de inclusão de tempo (campo 9), esta de acordo com o descrito nas ocorrências (campo 11) e com os respectivos documentos e certidões encartados ao PUCT.

Contagem RGPS/INNS: ano 365 dias, mês 30 dias.

Ex: Período de 01/03/83 a 10/08/85 correspondendo a 2 anos, 5 meses e 10 dias, a conta será: $(365 \times 2) + (30 \times 5) + 10 = 730 + 150 + 10 = 890$ dias

Contagem RPPS: ano 365 dias ou 366 dias, mês 28, 29, 30 ou 31 dias, ou seja, os dias são contados de forma corrida.

Ex: Período de 01/03/83 a 10/08/85 correspondendo a 2 anos, 5 meses e 10 dias, a conta será: $306(\text{dias corridos do ano 1983}) + 366(\text{dias corridos do ano 1984}) + 222(\text{dias corridos do ano 1985}) = 894$ dias

Obs: Normalmente o contagem RGPS/INSS gera um valor menor que o contagem RPPS.

9º Passo: Verificar se há períodos em concomitância, e conferir se o valor de inclusão de tempo está correto levando em consideração o desconto dos dias concomitantes.

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO	8 AFASTAMENTOS								9 INCLUSÃO	10 TEMPO LIQUIDO A CUMULADO PARA EFEITO DE						11 OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES	
		FALTAS			LICENÇAS			COM	PRISÃO		A.T.S.	6ª PARTE	CARREIRA	NÍVEL	CARGO	EFETIVO		APO-
		FALTA MÉDICA	JUST.	INI.	SAÚDE	FAM.	ART.	PREJ. VENC.	PENA SUSP.						QUE SE APOSENT.	EXERCÍCIO SERV.PÚBL.		SEN-TADORIA
1996	366									1.710	4990	4990				4990	6700	INCLUSÃO: ATIVIDADE PRIVADA ART. 201 § 9º DA CF/88 LC 269/81 CONFORME CTC DO INSS REF. AO PERÍODO DE 13/04/1975 A 12/04/1980 COM O TOTAL DE 1825 DIAS. DESCONTADO O PERÍODO CONCOMITANTE DE 20/12/79 A 12/04/80, TOTALIZANDO 1710 DIAS.

No quadro acima temos o um exemplo:

Inclusão de tempo da Atividade privada conforme CTC do INSS (lembrando que períodos devem ser conferidos conforme a CTC e a mesma deve ser em via original) do período de 13/04/75 a 12/04/80. Observar que no 4º Passo deste roteiro demonstramos que o servidor entrou em exercício em 20/12/79, assim há um período concomitante de 20/12/79 a 12/04/80. Para se calcular o valor de dias em concomitância também pode se utilizar as TABELAS INÍCIO E TÉRMINO.

- Com o auxílio da TABELA INÍCIO: Computar o valor em dias entre 20/12/79 a 31/12/79 = 12;
- Com o auxílio da TABELA TÉRMINO: Computar o valor em dia entre 01/01/80 a 12/04/80 = 102;
- Total de 114 dias concomitantes.
- Assim, temos 1825 (CTC do INSS) – 114 (dias concomitantes) = 1711 dias
- Observar-se, entretanto, que o valor incluído no campo 9 é 1710 dias, assim, percebemos que o valor em concomitância descontado é 115 dias, e por que esta diferença?
 - ✓ Porque o ano de 1980 é bissexto, sendo assim o mês de fevereiro teve 1 dia a mais, o que causa a diferença entre 114 e 115 dias.

Assim, concluímos que ao se calcular períodos em concomitância, deve se considerar a Contagem RPPS, ou seja, os dias são corridos.

Obs: Verificar se na CTC do INSS há períodos aproveitados conforme pedido do requerente, pois tal observação na certidão, poderá influenciar nos períodos a serem relacionados no campo 11 e no valor a ser incluído no campo 9.

10º Passo: Desde Maio/2014 estamos procedendo a inclusão de tempo de períodos trabalhados como CLT, conforme orientações da Instrução NCTS/GGP nº 002/2014, onde o referido período não é mais desmembrado da CTC do INSS para ser incluído separadamente, e sim, incluímos o quantitativo líquido da Certidão, modelo púnico, referente o período CLT, que deve estar devidamente encartada ao processo, para efeitos de ATS, 6ª Parte e Efetivo Exercício no Serviços Público, sendo:

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO	8 AFASTAMENTOS								9 INCLUSÃO	10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11 OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES		
		FALTAS			LICENÇAS			COM	PRISÃO		A.T.S.	6ª PARTE	CARREIRA	NÍVEL	CARGO	EFETIVO		APO-	
		FALTA MÉDICA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PREJ. VENC.	PENA SUSP.						QUE SE APOSENT.	EXERCÍCIO SERV.PÚBL.		SEN-TADORIA	
1979	12	1		2						1	1.707	1.716	1.716				1.716	10	ADMITIDO NOS TERMOS DO ART 1º, INCISO I DA LEI 500/74 - DOE 03/12/79, NA FUNÇÃO DE MÉDICO. EXERCÍCIO EM 20/12/79. FM 23/12 F 29/12, 30/12. INCLUSÃO DE TEMPO DO PERÍODO DE 13/04/75 A 12/04/80, TRABALHADO COMO CLT, SOMADOS PARA EFEITOS DE ATS, 6ª PARTE E EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME CERTIDÃO Nº 000/2015. DESCONTADO O PERÍODO CONCOMITANTE DE 20/12/79 A 12/04/80

Obs: O respectivo período a ser computado para aposentadoria será considerado na inclusão da Atividade Privada com os demais períodos da CTC do INSS.

11º Passo: Ao conferir as inclusões e as certidões encartadas ao processo, deve-se observar se dentre elas, há períodos trabalhos na União, Outros Estados, Distrito Federal, Municípios e Autarquias de outros Estados. Caso seja encontrado períodos nesta situação deve-se levar em consideração as regras já abordadas no sub-tópico 2.3.3. *Diferentes Tempos*, neste Módulo de Treinamento, bem como na Instrução NCTS/GGP nº. 002/2014, de maio 2014.

Ex: Servidora nomeada atualmente em cargo EFETIVO com início de exercício em 28/11/85 trouxe Certidão da Prefeitura Municipal de São Paulo para inclusão de tempo do período de 10/03/83 a 31/12/85, na CTC a inclusão estará da seguinte forma:

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO	8 AFASTAMENTOS								9 INCLUSÃO	10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE						11 OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES			
		FALTAS			LICENÇAS			COM	PRISÃO		A.T.S.	6ª PARTE	CARREIRA	NÍVEL	CARGO	EFETIVO		APO-		
		FALTA MÉDICA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART. 202	PREJ. VENC.	PENA SUSP.						QUE SE APOSENT.	EXERCÍCIO SERV.PÚBL.		SEN-TADORIA		
1989	365										645	2002	2002				1357	2002	2003	INCLUSÃO: TEMPO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO CERTIDÃO 000/2014 DE 10/03/83 A 31/12/85, CONFORME LC 437/85, DEDUZIDOS 7 LF, SENDO INCLUIDO PARA TODOS OS FINS O PERÍODO DE 10/03/83 A 20/12/84.
1990	365										334	2367	2367				1722	2701	2702	INCLUSÃO: TEMPO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO CERTIDÃO Nº 000/2014 DE 10/03/83 A 31/12/85, DEDUZIDOS 8 LS, SENDO INCLUIDO PARA FINS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚBLICO E APOSENTADORIA DO PERÍODO DE 21/12/84 A 27/11/85, DESCONTADO O PERÍODO O CONCOMITANTE DE 28/11/85 A 31/12/85.
1991	365										8	2732	2732				1825	3066	3075	INCLUSÃO: TEMPO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO CERTIDÃO Nº 000/2014 REFERENTE A LICENÇA SAÚDE DE 08 DIAS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

Por falta de documentos para exemplificação, consideraremos para a Certidão da Prefeitura Municipal de São Paulo referente ao período de 10/03/83 a 31/12/85, tais informações:

- ✓ Quantitativo Bruto da Certidão : 1028 dias
- ✓ Quantitativo Líquido da Certidão : 1013 dias
- ✓ Licença Saúde do Servidor : 8 dias a contar de 02/02/85
- ✓ Licença Saúde para tratamento de familiar: 7 dias a contar de 13/04/85

Conferir se os valores estão corretos:

Por ser servidora *efetiva*, deve considerar o período até 20/12/84 para todos os efeitos, compreendendo de 10/03/83 a 20/12/84;

O restante do período será computado apenas para efetivo exercício no serviço público e aposentadoria, de 21/12/84 a 31/12/85;

Entretanto, há que se observar que a mesma ingressou no serviço público estadual em 28/11/85, assim, entre o período de 28/11/85 a 31/12/85 são dias em concomitância.

Como já abordado, utilizar as TABELAS INÍCIO E TÉRMINO para se calcular os períodos, também pode-se calcular mês a mês, caso ache mais fácil.

Assim, chega-se aos valores:

10/03/83 a 20/12/84: 652 – 7 dias de licença família = 645

21/12/84 a 31/12/85: 376 – 8 dias de licença saúde = 368, aqui ainda deve descontar o período concomitante de 28/11/85 a 31/12/85, assim temos 368 – 34 = 334 dias

Ademais temos uma inclusão de 8 dias referente a licença saúde computada apenas para fins de aposentadoria e conforme informações anterior está correto, pois licença família até 22/09/2003 não deve ser considerada para efeitos de aposentadoria.

12º Passo: Após conferido, todos os afastamentos, inclusões, interrupções de exercício e se todos os anos conferem com o tempo bruto, apurar se os totais nos 12 e 17, e os totais transportados da frente para o verso da CTC ou para uma segunda folha estão corretos.

1. Conferir o Campo 12: Somar todos os tempos brutos e comparar com o constante na certidão, como no 7º Passo deste roteiro, já foi conferido os totais dos afastamentos, fazer as devidas subtrações ou somatórias para averiguar se os valores dos tempos líquidos que compõem o campo 10 estão exatos.

6	7
ANOS	TEMPO BRUTO
1979	12
1980	366
1981	365
1982	230
1983	365
1984	366
1985	365
1986	365
1987	365
1988	366
1989	365
1990	365
1991	365
1992	366
1993	365
1994	365
1995	365
1996	366
1997	365
16121998	350
17121998	15
1999	365
2000	366
2001	365
2002	365
22092003	265
23092003	100
2004	366
2005	323
12	
TOTAL A TRANSP.	9.332

9	1	5	3	5	730	365	2	3.417	9.919	7.300	302	302	9.919	9.936
---	---	---	---	---	-----	-----	---	-------	-------	-------	-----	-----	-------	-------

2. Observar se os valores transportados do campo 12 estão corretos no verso da CTC.

Frente

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO	8 AFASTAMENTOS								9 INCLUSÃO	10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE							11 OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES	
		FALTAS			LICENÇAS			COM	PRISÃO		A.T.S.	6ª PARTE	CARREI- RA	NÍVEL	CARGO QUE SE APOSENT.	EFETIVO EXERCÍCIO SERV.PÚBL.	APO- SEN- TADORIA		
		FALTA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART.	PREJ.	PENA										
		MÉDICA					202	VENC.	SUSP.										
12 TOTAL A TRANSP.	9.332	9	1	5	3	5	730	365	2	3.417	9.919	7.300	302	302	9.919	9.936	13	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO DIRIGENTE

Verso

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO	8 AFASTAMENTOS								9 INCLUSÃO	10 TEMPO LÍQUIDO ACUMULADO PARA EFEITO DE							11 OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
		FALTAS			LICENÇAS			AFAST.	PRISÃO		A.T.S.	6ª PARTE	CARREI- RA	NÍVEL	CARGO QUE SE APOSENT.	EFETIVO EXERCÍCIO SERV.PÚBL.	APO- SEN- TADORIA	
		FALTA	JUST.	INJ.	SAÚDE	FAM.	ART.	PREJ.	PENA									
		MÉDICA					202	VENC.	SUSP.									
TRANSP.	9.332	9	1	5	3	5	730	365	2	3.417	9.919	7.300	302	302	9.919	9.936		

3. Fazer o mesmo procedimento do item 1 deste 11º Passo para apurar a exatidão dos tempos totais em todas as linhas do campo 17.

6 ANOS	7 TEMPO BRUTO																	
TRANSP.	9.332																	
2006	365																	
2007	365																	
2008	366																	
2009	365																	
2010	365																	
2011	365																	
2012	366																	
2013	365																	
2014	365																	
2015	90																	
17 TOTAL	12.709	10	3	5	10	5	730	365	2	3.417	13.286	7.300	3.669	1.825		13.286	13.313	

14º Passo: Conferir se as datas do Campo Condições, Exigências e Regras para serem atendidas pelo fundamento indicado são corretas.

CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REGRAS A SEREM ATENDIDAS PARA O FUNDAMENTO INDICADO:				
	Não Há	Na Carreira		
Ter	5 Anos	No Nível	Atendeu em:	13/03/2010
Ter	10 Anos	de Serviço Público	Atendeu em:	30/08/1985
Anos de contribuição:		35	Atenderá em:	09/10/2013
Ter a idade de:		60 Anos		31/01/2007
Data inicial do Pedágio				
Data final do Pedágio de				
Quantidade de dias do Pedágio				
Cumpriu todas as condições para Abono de Permanencia em 09/10/2013				
Forma de reajuste dos proventos na inatividade				
Vinculado ao regime geral da Previdência Social				

Para conferir se as datas geradas ao emitir a CTC estão corretas, deve-se:

Nível: Localizar na coluna nível o ano em que os 1825 dias estão, neste caso no 7º Passo deste roteiro, temos o verso da CTC, lá o quantitativo de 1825 dias encontra-se no ano de 2010, para se verificar em qual dia se eu os 05 anos de carreira, subtrair o valor do ano anterior, ou seja, ano de 2009, com o total de 1753, sendo:

$$1825 - 1753 = 72$$

Localizar na TABELA TÉRMINO qual a respectiva data para o valor 72, sendo o dia 13/03/2010;

Obs: O mesmo procedimento se aplica às outras datas, entretanto, para se verificar a data de 10 anos de serviço público, verificar a coluna de efetivo exercício no serviço público, para se apurar a data de 35 anos de contribuição, se nortear pela coluna de Aposentadoria e assim por diante.

15º Passo: Para caso que estejam fundamentados no artigo 2º haverá incidência do período de pedágio, o calculo para conferencia dos valores e datas corretas já foi abordado e encaminhando às Unidades Administrativa, através do arquivo CONTAGEM 1 (Pedágio e Identificação da data de encerramento de determinado tempo na CTC).

16º Passo: Conferir se todos os campos destinados a assinatura do responsável e dirigente estão devidamente assinados e carimbados.

13		18	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		ASSINATURA DO DIRIGENTE

LAVREIA CERTIDÃO QUE NÃO CONTEM EMENDAS E NEM RASURAS.	
LOCAL:	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO
EM: 13/abr/2015	LOCAL:
	EM: 13/abr/2015
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO DIRIGENTE

17º Passo: Verificar se o campo destinado para carimbo e assinatura do responsável pela conferencia, está devidamente preenchido, conforme a modalidade da CTC.

Abono de Permanência

RATIFICAÇÃO				
Ratificada	a	Certidão	de	Tempo de Contribuição nº
PERMANÊNCIA, publicando-se a referida ratificação para esse fim uma única vez.				
Publicado no D.O.E. de: ____/____/____				
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO				

Aposentadoria

Conferida	a	Certidão	de	Tempo de Contribuição nº
apresentada, para fins de instruir pedido de aposentadoria.				
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA				

18º Passo: Observações finais.

- Art. 2º, I, II, III “a” e “b” § 1º, I ou II da EC nº 41/03 – Caso o servidor tenha ingressado em novo vínculo após 16/12/1998, não fará jus a este fundamento, pois um dos requisitos para a utilização deste artigo é ter ingressado regularmente em cargo efetivo até a data da publicação da EC nº 20/98;
- Art. 6º, I, II, IV da EC nº 41/03, alterada pela EC nº 47/05 - Caso o servidor tenha ingressado em novo vínculo após 31/12/2003, não fará jus a este fundamento, pois um dos requisitos para a utilização deste artigo é ter ingressado no serviço publico até a data da publicação da EC nº 41/03;
- Art. 3º, I, II, III, § único, da EC nº 47/05 – Caso o servidor tenha ingressado em novo vínculo após 16/12/1998 e tenha interrupção de exercício entre a exoneração e nova nomeação, perderá o direito neste fundamento, pois conforme relatado em Parecer PA nº 52/2013, caso haja diversos vínculos públicos, sem que tenha quebra de exercício, mantem-se o direito ao fundamento, entretanto, caso haja, 1 dia de quebra de exercício, não fará jus a tal fundamentação.